



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Arroio do Sal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 12.023/2023

Editais de pregão presencial visando o Registro de Preços para prestação de serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (inservíveis) depositados na Beira-Mar e nas vias públicas lado norte e lado sul do município de Arroio do Sal/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 23 de abril de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, localizada na Rua Alegrete, nº 111, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0303/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a **de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (inservíveis) depositados na Beira-Mar e nas vias públicas lado norte e lado sul do município de Arroio do Sal/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (inservíveis) depositados na Beira-Mar e nas



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

vias públicas lado norte e lado sul do município de Arroio do Sal/RS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Observação: LADO SUL – Início no Balneário Camboim – Rua Nelson Manuel Braga até divisa entre município de Terra de Areia/RS no balneário Rota do Sol, mesmo sentido também se aplica para a limpeza beira-mar. LADO NORTE – Início no Balneário Camboim – Rua Nelson Manuel Braga até divisa entre Torres/RS no balneário Arroio Menina, mesmo sentido também se aplica para a limpeza beiramar

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

EMAIL:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário e total de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: A proposta deverá ser entregue acompanhada da planilha orçamentaria.

Observação 3: A empresa vencedora terá o prazo de 2 dias para apresentar a proposta atualizada acompanhada da planilha ajustadas ao último lance.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 22 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. A vencedora do certame terá o prazo de 24 horas para apresentação da sua proposta atualizada ao valor do último lance ofertado no certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f)** Declaração de idoneidade;

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Arroio do Sal, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto semelhante em características com o ora licitado;

b) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do Pregão Presencial 21/2024;

c) declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item **1** deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

d) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame;

e) Certidão de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, relativa a uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros;

f) Para fins de assinatura do contrato será exigido:

f.1) comprovação de propriedade de cada veículo ou máquina relacionado na declaração deverá ser apresentado o respectivo certificado de propriedade, admitindo-se a substituição por veículos ou máquinas de características equivalentes ou superiores, desde que aprovados pela contratante; podendo ser comprovada a locação dos bens.

f.1.1) caso o veículo ou máquina não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do presente Edital;

f.2) comprovação de propriedade de motosserra. Caso a motosserra não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

atendimento do presente Edital, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da respectiva certidão de regularidade a que se refere a alínea anterior;

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição referida no item 7.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

12.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência (“4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE”);

13.2. Os veículos de coleta da empresa contratada deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), e a empresa deve possuir veículo adicional, que possa substituir outro veículo que esteja em manutenção, se for o caso. A coleta NÃO poderá ser cancelada ou atrasada por falta de veículos disponíveis na contratada;

13.3. Se a mesma contratada for vencedora para a execução do serviço em ambos os lados do município, a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões, para a execução simultânea na totalidade de extensão de Arroio do Sal; valendo ainda a necessidade de caminhão-reserva ou manter a manutenção de seus veículos em dia, para não ocorrer atrasos por falta de caminhões funcionais;

13.4. A contratada deverá executar o programa de coletas durante alta, média e baixa temporada, mantendo o mesmo custo estipulado em proposta na licitação;

13.5. A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, incluindo-se a beira mar, e a faixa de praia, durante a baixa, a média, a alta, e a altíssima temporada, onde tanto a frequência como os horários de início/encerramento, deverão ser estipulados pela Secretaria de Meio-Ambiente da contratante, desde que totalize 8 (oito) horas/dia ou configuração que seja acordada entre as partes;

13.6. É atribuição estrita da empresa contratada, apresentar-se nos locais e horários de trabalho os funcionários devidamente equipados e uniformizados;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 13.7.** Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o transbordamento de resíduos nas vias públicas;
- 13.8.** Os resíduos sólidos urbanos nas vias públicas, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela contratada;
- 13.9.** Animais mortos de quaisquer portes, NÃO estarão amparados neste processo e não serão responsabilidade da contratada;
- 13.10.** Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, e houver resíduos depositados e aptos à coleta, a contratada deverá fazê-lo e devolver os recipientes ao seu local de origem, atendo-se apenas ao que for de sua alçada, coletar. Se houver derrame de resíduos, eles deverão ser varridos e depositados no veículo coletor ou recolocados nos recipientes para o serviço de coleta de lixo recolher;
- 13.11.** No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para a via pública;
- 13.12.** É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor. Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 20 (Vinte) minutos;
- 13.13.** No percurso do deslocamento para a descarga na Central de Triagem do município, todas as tampas (se houver) de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, devendo ser abertas somente durante a execução da coleta. Caso não haja tampas, a contratada deverá atentar para que resíduos não caiam da carroceria do caminhão onde estão armazenadas para transporte;
- 13.14.** As rotas e horários de coleta devem ser rigorosamente mantidas pela empresa contratada. Qualquer alteração no cronograma e/ou rota de coleta, deverá ser previamente comunicada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para aprovação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.15. Cada contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) caminhão de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) de volume de carga em carroceria ou mais/cada, aptos a execução das tarefas, em toda a extensão do município. Em caso, de ser a mesma contratada para ambos os lados do município, a mesma deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões para o serviço total;

13.16. A falta de manutenção nos veículos da contratada, NÃO poderá atrasar os prazos de execução do serviço estipulado neste Termo, na proposta e no Edital deste processo;

13.17. A contratada deverá ter uma equipe mínima de: 1 (um) motorista para cada veículo e uma equipe entre 1 (um) e 2 (dois) ajudantes/coletores em cada tarefa de coleta, bem como ferramentas, utensílios (mínimo pá/vassoura) e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a perfeita realização dos trabalhos, sendo a aquisição e a manutenção dos mesmos, responsabilidade da contratada, bemcomo responsabilidade sobre quaisquer acidentes causados pela equipe em seu caminhão, outros veículos, terceiros ou com a sua própria equipe;

13.18. Em caso da demanda não estar sendo realizada de forma satisfatória com o número de membros de cada equipe de empresa contratada, a contratante poderá exigir a suplementação de ajudantes até que a realização do serviço esteja de acordo com o contratado. A solicitação deverá efetuada de forma oficial (notificação/e-mail), caso seja necessário;

13.19. A critério e sob sua responsabilidade e custeio, a contratada poderá adotar veículo de suporte para as coletas, em caso de necessidades específicas definidas a critério de ambas as partes em concordância;

13.20. Desta forma, as empresas que participarão do certame não poderão se enquadrar como MEI (Microempreendedor Individual), devido ao número mínimo de funcionários necessários para a execução das tarefas;

13.21. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente seguida do transporte até o veículo, sempre com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás; como no caso da faixa de praia, beira-mar, arredores de quiosques, ruas muito estreitas ou sem saída, etc.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.22. A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada através do método direto e somente quando estiverem depositados em vias públicas do município ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;

13.23. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos, sejam quais forem as condições dos mesmos, principalmente no que diz respeito aos inservíveis, devendo, no entanto, comunicar à Secretaria de Meio-Ambiente casos em que tenha dificuldade na execução em função de formato e peso de determinadas peças, solicitando prazo maior para o seu desmanche total ou em parte, para que possa ser transportado, e ocorra a perfeita execução do serviço;

13.24. Os serviços devem ser iniciados após contrato e geração do empenho das diárias;

13.25. As coletas efetuadas em dias com muita chuva ou outra dificuldade, quando houver inacessibilidade à beira-mar, poderão ser remarcadas ou comunicada a impossibilidade à Secretaria de Meio-Ambiente, que combinará outra forma de efetuar o recolhimento específico com a contratada, estipulando novo prazo de execução para o serviço;

13.26. Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo de Referência, com base nas orientações da contratante;

13.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.28. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

13.29. A contratada, no que se refere a prazos referenciais de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA”;

13.30. Fornecer os serviços no prazo estipulado independentemente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante;

13.31. A contratada NÃO transportará resíduos classificados como PERIGOSOS, conforme definição a seguir: De acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, estabelecida pela lei 12.305/10, os resíduos são todo material, substância, objeto, ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade. A NBR 10.004/2004 classifica os resíduos entre Não



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Perigosos e Perigosos. Os não perigosos são aqueles comuns ao nosso cotidiano (papel, vidro, etc.), já os perigosos são aqueles que oferecem riscos potenciais ao meio ambiente. Eles podem ser: inflamáveis, corrosivos, tóxicos, reativos, cancerígenos, teratogênicos (podem prejudicar fetos e embriões) e mutagênicos (potencial para mutações genéticas). Alguns dos resíduos considerados perigosos são: pilhas e baterias (sua composição apresenta metais que em contato com a natureza podem causar inúmeros malefícios), lâmpadas fluorescentes (dentro de seu vidro, há mercúrio, metal pesado que intoxica animais e pessoas), produtos radioativos (podem causar câncer, intoxicações e alterações genéticas), produtos químicos (apresentam uma variedade de riscos, podendo apresentar níveis de inflamabilidade, corrosividade e até reatividade, quando uma substância reage com outra, podendo gerar resultados desastrosos), material hospitalar (de alto risco, pois apresentam material genético de várias pessoas e pode contribuir para a disseminação de uma infinidade de doenças), restos de tinta (a maioria apresenta graus altos de inflamabilidade), agrotóxicos (os resíduos e embalagens destes são tóxicos e contaminam o solo, a água, intoxicam animais e pessoas);

13.32. A frequência das coletas será baseada em orientações, cronograma ou programação estipulada pela Secretaria de Meio-Ambiente;

13.33. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;

13.34. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, ao serviço objeto deste processo, caso necessário;

13.35. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

13.36. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

13.37. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

13.38. O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

13.39. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações ou novas execuções. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

13.40. A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Meio-Ambiente, que efetuará a divisão do município em lado norte e lado sul, e demais regiões;

13.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.42. A contratada deverá ter em sua frota, a quantidade de caminhões para a realização do serviço em toda a extensão do município individual ou simultaneamente, sabendo-se que o cronograma se baseará em serviços realizados em todo o município de Arroio do Sal, incluindo-se aí, veículo-reserva em caso de manutenção para o cumprimento dos prazos de execução estipulados;

13.43. Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução dos serviços, às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;

13.44. Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários à sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

13.45. Será avaliada a condição dos serviços, no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

13.46. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

13.47. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

13.48. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

13.49. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

previsto para a sua realização, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

13.50. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.51. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

13.52. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

13.53. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

13.54. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada e com base em cronograma ou programação da Secretaria de Meio-Ambiente;

13.55. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

13.56. A contratada será responsável por multas, penalidades ou equivalentes atribuídas a seus veículos no decorrer dos serviços, ou em deslocamento indo e vindo aos locais de execução, bem como impostos ligados aos mesmos;

13.57. Todas as manutenções nos veículos, serão de responsabilidade da contratada;

13.58. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;

13.59. A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;

13.60. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

13.61. Todos os veículos da contratada serão pesados na central de triagem e registrados em planilha, para efetuar e controlar as diárias, acompanhados pelo fiscal do contrato, ou



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

servidor credenciado pela Secretaria de Meio-Ambiente, conforme orientação e informações da Secretaria;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

14.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

14.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.

14.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

14.7. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente, e orientar a contratada através de programação ou cronograma emitido pela Secretaria de Meio-Ambiente;

14.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

14.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

14.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

14.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

14.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.13. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

15.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

15.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

15.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada pelas CNDs Fiscais e trabalhistas, GFIP E SEFIP;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

16.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DA CARONA:

19.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega do serviço será em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de empenho.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo eletrônico, através do site do município ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Arrecadação, sito na Rua Alegrete, nº 111. Os pedidos de esclarecimento podem ser feitos pelo telefone (51) 3687-3505 no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal Transparência do município.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Planilha Orçamentaria

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 09 de abril de 2024.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 11.655/2023

Município de Arroio do Sal/RS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços para prestação de serviços de: **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INSERVÍVEIS, etc) DEPOSITADOS NA BEIRA-MAR E NAS VIAS PÚBLICAS – LADO NORTE E LADO SUL** do município de Arroio do Sal/RS. Quanto aos locais de atuação: beira-mar, dunas, no entorno dos quiosques, praças, e vias públicas em geral. Quanto aos resíduos sólidos a coletar: inservíveis (móveis, colchões, eletrodomésticos, roupas, calçados, etc. por exemplo), restos de vegetação, vegetação cortada (incluindo-se grama ensacada) e podas em geral. O transporte dos resíduos deverá se dar até a Cooperativa de Reciclagem do município, a COOPERSAL, onde deverá ser analisada, reaproveitada ou descartada conforme o caso.

Observação: LADO SUL – Início no Balneário Camboim – Rua Nelson Manuel Braga até divisa entre município de Terra de Areia/RS no balneário Rota do Sol, mesmo sentido também se aplica para a limpeza beira-mar. LADO NORTE – Início no Balneário Camboim – Rua Nelson Manuel Braga até divisa entre Torres/RS no balneário Arroio Menina, mesmo sentido também se aplica para a limpeza beira-mar.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 - **DA CONTRATAÇÃO**: A presente contratação se faz necessária para dar encaminhamento aos resíduos sólidos depositados na beira mar, dunas, em volta dos quiosques, praças e vias públicas, e demais locais públicos de Arroio do Sal. O acúmulo dos mesmos gera transtornos ao município, pois o odor exalado gera incômodo e poluição visual, além de ser prejudicial a natureza e ao desenvolvimento da cidade, contaminar o solo e prejudicar o meio-ambiente. O encaminhamento dos resíduos é um dos agravantes da degradação ambiental, muito se fala em coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos como alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões. A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais, já transformados. Os programas de coleta seletiva paralelamente à coleta de resíduos sólidos, vem se consolidando e se traduzindo também em alternativas de geração de renda para a manutenção e sobrevivência de muitas famílias. Temos, porém, muito a pesquisar e aprender sobre coleta seletiva, como um fator importante para o melhoramento da qualidade e da quantidade dos materiais a serem reciclados. As



campanhas educativas contribuem para mobilizar a comunidade, para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração. Mas, cabe ressaltar o papel da sociedade em geral no desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, que envolvem a todos nós, levando a ideia de que a reciclagem por si só não pode ser considerada a solução, mas que a mudança de hábitos e atitudes pode levar a sociedade a tomar medidas mais abrangentes, com ações que minimizem a quantidade de resíduos na própria fonte geradora, consumindo menos e reutilizando embalagens descartáveis, por exemplo. Desta forma, esta propositura tem como objetivo a implementação de uma Educação Ambiental como processo educativo, permanente e contínuo, que visa desenvolver uma filosofia de vida ética e moral, de maior harmonia e respeito com a natureza e entre os homens, propiciando conhecimentos e o exercício da cidadania para uma atuação crítica e consciente dos indivíduos e grupos, e nada melhor do que as escolas para dar início a este processo. Este texto da Câmara Municipal de São José dos Campos de 21/09/2010, ilustra a importância da coleta de resíduos sólidos, tanto da beira-mar em cidades litorâneas e suas vias públicas e posterior encaminhamento a áreas destinadas a descarte, como em toda cidade. Como Arroio do Sal, possui uma extensão de 27 (Vinte e sete) km de praias, configurando no momento da emissão deste Termo, como o maior município do litoral norte do RS, necessitaremos de pelo menos 2 (dois) caminhões de volume mínimo de 10m³ (dez metros cúbicos) para carga, que possam coletar os resíduos individual ou simultaneamente no lado norte e no lado sul do município, e demais regiões/locais a serem estipulados em programação e cronograma, pela Secretaria de Meio-Ambiente. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços. Doravante, a Prefeitura se denominará **CONTRATANTE** e a empresa vencedora, se denominará **CONTRATADA**.



2.2 – DA MODALIDADE (PREGÃO PRESENCIAL) : “A opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos artigos 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99. De acordo com o Decreto 10.024/19, é admitido pregão presencial em hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. E a escolha deve ser devidamente justificada”. Já que o serviço exige certa estruturação dos fornecedores participantes em veículos, rotina diária e equipes de funcionários, se ampliarmos a modalidade para Pregão Eletrônico, pode tornar a licitação inexecutável. O distanciamento não irá permitir que sejam montadas coletas diárias com caminhões próprios, tornando o deslocamento de veículos de carga, muito oneroso para ambas as partes, com gasto em: combustível, equipe deslocada, e tempo de execução. A distância da sede da contratante para a contratada deve permitir que o serviço flua normalmente e que não haja atrasos em calendários de coleta diária, em função de deslocamentos e reestruturações quase que diárias. Desta forma, justificamos que o Pregão Presencial, com empresas mais próximas à sede da contratante, torne o certame mais competitivo e produtivo, já que as empresas que participarem, terão distância razoável ao local de atuação, sendo possível sua execução em tempo hábil e custos menores. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições que dispõe que: "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial,



promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório conforme previsão na Lei nº 14.133/21, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na **Lei nº 14.133/21**.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2023 do Município de Arroio do Sal: **“PREGÃO ITEM REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NA BEIRA-MAR E NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO - SET/23”**, página 7/88.

4 – ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE



O quantitativo requerido da necessidade de aquisição da prestação do serviço conforme relacionado na tabela abaixo, é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, prorrogável pela Lei 14.133/2021 por mais 12 (doze) meses, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses. O número foi obtido a partir de levantamento realizado pelo Secretário e assessoria da Secretaria de Meio-Ambiente, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado no último ano, em função da movimentação das saídas desses serviços registrados no sistema, e futuras demandas para cada item. A quantidade foi estimada para atender às necessidades rotineiras e essenciais e ao funcionamento adequado da contratante, visando a manutenção dos serviços inerentes às suas atividades diárias, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas, por isso as ESTIMATIVAS abaixo, em Pregão Registro de Preços:

ESTIMATIVA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIAS
1	1	1152 (576 Lado Norte e 576 Lado Sul)	DIÁRIAS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (lado Norte/Lado Sul)	MEIO AMBIENTE

4.1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANILHA DE CUSTOS – ANEXA AO PROCESSO)

Na planilha de custos elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente, foi detectada uma diferença de R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos), devido a arredondamento de valores e algarismos após a vírgula. A referida diferença, não representa impacto significativo nos valores licitados. Em 25/03/2024, o Sr.Prefeito solicitou o encaminhamento do processo, com as quantidades suficientes para 2 (dois) anos de serviços no Município, totalizando 576 (quinhentas e setenta e seis diárias por lado – Norte/Sul), total=1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) diárias.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do



artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial, que será justificado no decorrer do processo. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento por menor preço no formato **REGISTRO DE PREÇOS**, ou seja, a quantidade estimada **NÃO** será integralmente adquirida pela Secretaria de Meio-Ambiente, em um único momento e sim deverá ser vinculada à demanda. Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da **Lei nº 14.133/21**, conforme edital. O pregão por Registro de Preços, é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma se destina à contratação de uma empresa especializada na comercialização de serviços de **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NA BEIRA-MAR E NAS VIAS PÚBLICAS – lado Norte e lado Sul**, incluindo-se transporte até a Central de Triagem do Município - COOPERSAL. Conforme definição no Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução se resume no registro de preço para realização de serviços de: **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NA BEIRA-MAR E NAS VIAS PÚBLICAS-Lado Norte e Lado Sul**, incluindo-se transporte dos resíduos para o serviço até a Central de Triagem do município - COOPERSAL, para atender as necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam os serviços, objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os serviços, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal, com base na demanda. Caberá à contratante, a possibilidade de emissão de empenho global por secretaria, se for definida a necessidade de que seja elaborado desta forma.

7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues mediante apresentação do empenho emitido pela Secretaria de Meio-Ambiente, sendo que a realização deverá ser efetuada no prazo



máximo, conforme a seguir: O expediente da contratada será de 8 (oito) horas/dia, com previsão de até 288 (duzentas e oitenta e oito) diárias no total, perfazendo 12 (doze) meses, conforme estimativa da Secretaria de Meio Ambiente da contratante. Sendo total de 576 (quinhentas e setenta e seis) diárias por lado/por ano. Total geral de 1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) diárias para o contrato por até 2 (dois) anos. As coletas deverão ser realizadas quando solicitadas pela contratante, com cronograma diário para evitar acúmulos e atrasos. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RS, lado Norte e lado Sul e demais locais, conforme orientação no empenho ou através de cronograma da Secretaria de Meio Ambiente. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e a totalidade da execução do serviço e a sua consequente aceitação.

8 - Obrigações da CONTRATADA

- As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência (“4 – **ESTIMATIVA DA CONTRATANTE**”);
- Os veículos de coleta da empresa contratada deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), e a empresa deve possuir veículo adicional, que possa substituir outro veículo que esteja em manutenção, se for o caso. A coleta **NÃO** poderá ser cancelada ou atrasada por falta de veículos disponíveis na contratada;
- Se a mesma contratada for vencedora para a execução do serviço em ambos os lados do município, a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões, para a execução simultânea na totalidade de extensão de Arroio do Sal; valendo ainda a necessidade de caminhão-reserva ou manter a manutenção de seus veículos em dia, para não ocorrer atrasos por falta de caminhões funcionais;
- A contratada deverá executar o programa de coletas durante alta, média e baixa temporada, mantendo o mesmo custo estipulado em proposta na licitação;
- A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do



contrato, incluindo-se a beira mar, e a faixa de praia, durante a baixa, a média, a alta, e a altíssima temporada, onde tanto a frequência como os **horários de início/encerramento**, deverão ser **estipulados pela Secretaria de Meio-Ambiente** da contratante, desde que totalize 8 (oito) horas/dia ou configuração que seja acordada entre as partes;

- É atribuição estrita da empresa contratada, apresentar-se nos locais e horários de trabalho os funcionários devidamente equipados e uniformizados;
- Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o transbordamento de resíduos nas vias públicas;
- Os resíduos sólidos urbanos nas vias públicas, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela contratada;
- Animais mortos de quaisquer portes, NÃO estarão amparados neste processo e não serão responsabilidade da contratada;
- Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, e houver resíduos depositados e aptos à coleta, a contratada deverá fazê-lo e devolver os recipientes ao seu local de origem, atendo-se apenas ao que for de sua alçada, coletar. Se houver derrame de resíduos, eles deverão ser varridos e depositados no veículo coletor ou recolocados nos recipientes para o serviço de coleta de lixo recolher;
- No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para a via pública;
- É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor. Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 20 (Vinte) minutos;
- No percurso do deslocamento para a descarga na Central de Triagem do município, todas as tampas (se houver) de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, devendo ser abertas somente durante a execução da coleta. Caso não haja tampas, a contratada deverá atentar para que resíduos não



caiam da carroceria do caminhão onde estão armazenadas para transporte;

- As rotas e horários de coleta devem ser rigorosamente mantidas pela empresa contratada. Qualquer alteração no cronograma e/ou rota de coleta, deverá ser previamente comunicada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para aprovação;
- Cada contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) caminhão de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) de volume de carga em carroceria ou mais/cada, aptos a execução das tarefas, em toda a extensão do município. Em caso, de ser a mesma contratada para ambos os lados do município, a mesma deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões para o serviço total;
- A falta de manutenção nos veículos da contratada, **NÃO** poderá atrasar os prazos de execução do serviço estipulado neste Termo, na proposta e no Edital deste processo;
- A contratada deverá ter uma equipe mínima de: 1 (um) motorista para cada veículo e uma equipe entre 1 (um) e 2 (dois) ajudantes/coletores em cada tarefa de coleta, bem como ferramentas, utensílios (mínimo pá/vassoura) e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a perfeita realização dos trabalhos, sendo a aquisição e a manutenção dos mesmos, responsabilidade da contratada, bem como responsabilidade sobre quaisquer acidentes causados pela equipe em seu caminhão, outros veículos, terceiros ou com a sua própria equipe;
- Em caso da demanda não estar sendo realizada de forma satisfatória com o número de membros de cada equipe de empresa contratada, a contratante poderá exigir a suplementação de ajudantes até que a realização do serviço esteja de acordo com o contratado. A solicitação deverá efetuada de forma oficial (notificação/email), caso seja necessário;
- A critério e sob sua responsabilidade e custeio, a contratada poderá adotar veículo de suporte para as coletas, em caso de necessidades específicas definidas a critério de ambas as partes em concordância;
- Desta forma, as empresas que participarão do certame não poderão se enquadrar como MEI (Microempreendedor Individual), devido ao número mínimo de funcionários necessários para a execução das tarefas;
- Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente seguida do transporte até o



veículo, sempre com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás; como no caso da faixa de praia, beira-mar, arredores de quiosques, ruas muito estreitas ou sem saída, etc.

- A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada através do método direto e somente quando estiverem depositados em vias públicas do município ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;
- A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos, sejam quais forem as condições dos mesmos, principalmente no que diz respeito aos inservíveis, devendo no entanto comunicar à Secretaria de Meio-Ambiente casos em que tenha dificuldade na execução em função de formato e peso de determinadas peças, solicitando prazo maior para o seu desmanche total ou em parte, para que possa ser transportado, e ocorra a perfeita execução do serviço;
- Os serviços devem ser iniciados após contrato e geração do empenho das diárias;
- As coletas efetuadas em dias com muita chuva ou outra dificuldade, quando houver inacessibilidade à beira-mar, poderão ser remarcadas ou comunicada a impossibilidade à Secretaria de Meio-Ambiente, que combinará outra forma de efetuar o recolhimento específico com a contratada, estipulando novo prazo de execução para o serviço;
- Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo de Referência, com base nas orientações da contratante;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- A contratada, no que se refere a prazos referenciais de ENTREGA deverá se basear na descrição do item **“7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA”**;
- Fornecer os serviços no prazo estipulado **independente da quantidade solicitada**, nos locais designados pela contratante;
- A contratada **NÃO** transportará resíduos classificados como **PERIGOSOS**, conforme



definição a seguir: De acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, estabelecida pela lei 12.305/10, os resíduos são todo material, substância, objeto, ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade. A NBR 10.004/2004 classifica os resíduos entre Não Perigosos e Perigosos. Os não perigosos são aqueles comuns ao nosso cotidiano (papel, vidro, etc.), já os perigosos são aqueles que oferecem riscos potenciais ao meio ambiente. Eles podem ser: inflamáveis, corrosivos, tóxicos, reativos, cancerígenos, teratogênicos (podem prejudicar fetos e embriões) e mutagênicos (potencial para mutações genéticas). Alguns dos resíduos considerados perigosos são: pilhas e baterias (sua composição apresenta metais que em contato com a natureza podem causar inúmeros malefícios), lâmpadas fluorescentes (dentro de seu vidro, há mercúrio, metal pesado que intoxica animais e pessoas), produtos radioativos (podem causar câncer, intoxicações e alterações genéticas), produtos químicos (apresentam uma variedade de riscos, podendo apresentar níveis de inflamabilidade, corrosividade e até reatividade, quando uma substância reage com outra, podendo gerar resultados desastrosos), material hospitalar (de alto risco, pois apresentam material genético de várias pessoas e pode contribuir para a disseminação de uma infinidade de doenças), restos de tinta (a maioria apresenta graus altos de inflamabilidade), agrotóxicos (os resíduos e embalagens destes são tóxicos e contaminam o solo, a água, intoxicam animais e pessoas);

- A frequência das coletas será baseada em orientações, cronograma ou programação estipulada pela Secretaria de Meio-Ambiente;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;
- A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, ao serviço objeto deste processo, caso necessário;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus



adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações ou novas execuções. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na



formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da Secretaria de Meio-Ambiente, que efetuará a divisão do município em lado norte e lado sul, e demais regiões;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A contratada deverá ter em sua frota, a quantidade de caminhões para a realização do serviço em toda a extensão do município individual ou simultaneamente, sabendo-se que o cronograma se baseará em serviços realizados em todo o município de Arroio do Sal, incluindo-se aí, veículo-reserva em caso de manutenção para o cumprimento dos prazos de execução estipulados;
- Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução dos serviços, às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;
- Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários à sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- Será avaliada a condição dos serviços, no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;
- Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das



entregas dos materiais;

- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a sua realização, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada e com base em cronograma ou programação da Secretaria de Meio-Ambiente;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- A contratada será responsável por multas, penalidades ou equivalentes atribuídas a seus veículos no decorrer dos serviços, ou em deslocamento indo e vindo aos locais de execução, bem como impostos ligados aos mesmos;
- Todas as manutenções nos veículos, serão de responsabilidade da contratada;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;
- A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;



- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- Todos os veículos da contratada serão pesados na central de triagem e registrados em planilha, para efetuar e controlar as diárias, acompanhados pelo fiscal do contrato, ou servidor credenciado pela Secretaria de Meio-Ambiente, conforme orientação e informações da Secretaria;

9 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
 - Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.
- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja feito, corrigido ou substituído;
- Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente, e orientar a contratada através de programação ou cronograma emitido pela Secretaria de Meio-Ambiente;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos **arts.155 a 163 da Lei nº 14.133/21**, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura dePAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

10 – VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

- Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;
- A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, acompanhado da documentação do veículo/equipamento;
- As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste termo;
- Durante a vigência do contrato, deverão ser utilizados caminhões que estejam em perfeitas condições de uso, independente do ano de fabricação do veículo;
- Disponibilizar as 02 (Duas) faces laterais do caminhão coletor para publicidade do município e os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, número direto de telefone da empresa para reclamações, de acordo com o modelo



padronizado pelo município e acordado com a Secretaria de Meio-Ambiente, não sendo permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos, equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos da própria empresa contratada ou autorizados pelo Município;

- Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas, incluindo-se toda a parte de manutenção;
- Obrigatoriedade nos veículos: Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo, perfeito estado de conservação da pintura, limpeza geral do veículo e equipamento, sendo que todos os veículos e equipamentos disponíveis aos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para limites de velocidade, fontes sonoras e emissão de poluentes. O Município pode a qualquer momento exigir a troca de veículo que não esteja adequado às exigências dos serviços. Não será permitida a permanência de veículos em via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades. A contratada deverá disponibilizar para a comunidade, até a data de assinatura do contrato, canal digital e/ou telefone para atendimento de denúncias, sugestões, críticas, reclamações, para contato direto com a empresa operadora dos serviços, seja através de divulgação própria ou feita através do auxílio e parceria da contratante, desde que os canais de comunicação estejam disponíveis em caso de demanda.

11 - RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

- Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus colaboradores, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado;
- Os funcionários admitidos devem possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes aos objetivos da presente licitação;
- A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (cinco) dias ou a combinar, antes de assumir



os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários;

- O fiscal de contrato notificará a empresa sobre qualquer situação da conduta dos funcionários da empresa contratada que agir em contrariedade aos princípios da administração pública e/ou quaisquer condutas que sejam prejudiciais ao bom andamento dos serviços. Do ato, caberá notificação, com a possibilidade de atribuição de prazo para imediata substituição do funcionário a partir do recebimento da notificação;
- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço;
- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, comoluvras, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletos, boné, entre outros. A responsabilidade pela falta de equipamentos ou falta de uso dos mesmos, serão da contratada;
- Os funcionários da área operacional devem respeitar o horário de silêncio do Município, realizando o serviço de coleta, principalmente em horário definido pela Secretaria de Meio-Ambiente, e da forma menos ruidosa possível.

12 - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, às particularidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;
- A Contratada deve cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo, os casos de descargas irregulares e resíduos.

13 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O fornecimento dos serviços, deverão ser regrados por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato **PREGÃO PRESENCIAL por Registro de Preços**. Nos termos do **art. 117 Lei nº 14.133/21**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, na figura do Fiscal de Contrato, ou servidor designado ou responsável pelo almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/21**. A contratada deverá apresentar para a comprovação da **qualificação técnica**: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O documento é designado como **Atestado de Capacidade Técnica, com definição abaixo**. O documento atesta que esta empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública ou iniciativa privada, no transporte de resíduos.

Cabe ainda ressaltar, que a Classe de Resíduos, se divide em:

A) Resíduos classe I - perigosos, de origem industrial, e de prestação de serviços devem ter sempre local de armazenagem e de disposição final licenciados pela FEPAM, e licença para o transporte. Exemplo: lodo de curtume com cromo, resíduo contaminado com metal pesado, hidrocarbonetos, etc. **Obs: ESSE TIPO DE RESÍDUO NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NESTE PROCESSO;**

B) Resíduos classe II – não perigosos, de origem industrial, e de prestação de serviços devem ter sempre o local de armazenagem temporária e disposição final licenciados pela FEPAM, mesmo não necessitando de licença para o transporte. Exemplo: resíduos orgânicos de frigoríficos, de fábricas de alimentos, etc. **Obs: ESTE TIPO DE RESÍDUO ESTÁ PREVISTO PARA ESTE PROCESSO;**

C) Resíduos classe III – inertes, de origem industrial, e de prestação de serviços devem consultar a FEPAM sobre o local de disposição final, mesmo não necessitando de licença para o transporte. Exemplo: material de construção, aterros, etc. **Obs: ESTE TIPO DE RESÍDUO NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NESTE PROCESSO.** Alerta-se, também,



que muitas vezes os transportadores de resíduos utilizam a licença de transporte para retirar resíduos de empresas, sem possuir licenciamento do local de disposição final, o que não isenta da responsabilidade legal do gerador do resíduo, sobre os eventuais danos ambientais ou disposição final inadequada.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

15 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de itens referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos PLANILHA DE CUSTOS elaborada pela Secretaria de Meio-Ambiente que embasará os valores da contratação, e que desta forma, a contratante: "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da **Lei nº 14.133/21**".

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para pesquisa de preço foi realizado PLANILHA DE CUSTOS elaborada pela Secretaria de Meio-Ambiente, para a definição dos valores envolvidos na prestação do serviço, tais como: Mão-de-obra, vale-transporte e refeição, uniformes, EPI's, veículos, equipamentos, ferramentas, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), remuneração de capital, impostos e seguros, manutenção e materiais de consumo entre outros, para a



formação do VALOR/HORA. A Planilha de Custos se encontra anexa ao processo. Os valores orçados não passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços. A planilha com a descrição das despesas, será encaminhada anexa ao processo, totalizando um limite de 288 (duzentos e oitenta e oito) diárias em 12 (doze) meses de contratação, porém, 25/03/2024, o Sr. Prefeito solicitou o aumento dos quantitativos de diárias, já que a Lei 14.133/2021 permite ampliação do prazo de validade do contrato por mais um ano. A quantidade foi alterada de 288 (por Lado), para 576/cada, totalizando=1.152 diárias.

17 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas dos serviços descritos referentes a: serviços de **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NA BEIRAMAR E NAS VIAS PÚBLICAS-Lado Norte e Lado Sul**, para atender às necessidades da contratante. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento destes serviços, em perfeitas condições de realização e execução.

18- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação por itens e lotes, porque a empresa qualificada para o fornecimento dos serviços, tem a condição de ofertar os mesmos em sua integralidade, mas pode haver vencedores diferentes para os lados divisórios do municípios. Se apenas uma empresa vencer o registro de Preços, ela deverá ter a condição de executar a tarefa em toda a extensão do município (lado norte/lado sul), simultaneamente.

19 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexecutável, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente



do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a execução dos serviços, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante, bem como os quiosques deverão estar ativos em sua atividade comercial. Em caso de incorreções em serviços executados, deve gerar impacto no prazo de realização, e a correção deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho, assinatura e publicação do contrato.

21 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo NÃO identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.



22 – **CONCEITOS BÁSICOS:**

Critérios gerais COLETA:

- O acondicionamento correto de resíduos é uma etapa crucial do transporte. Isso porque ele garante que o material seja transportado de forma segura, evitando que evapore ou se espalhe pelas vias. Cada tipo de resíduo deve ser acondicionado de forma adequada às suas características e classes de risco;
- Outro cuidado a ser tomado pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos é garantir que os equipamentos/veículos utilizados para armazenamento de resíduos estejam em bom estado de conservação. Essa prática pode evitar acidentes envolvendo o transporte de resíduos sólidos, os quais podem resultar em danos ambientais e à saúde pública;
- Um dos pontos abordados, é a proibição do transporte de cargas mistas.

Critérios sobre reciclagem de COLCHÕES:

- **Isocianatos/Poliol:** Polioli e isocianato são as duas substâncias que dão base ao poliuretano, um dos produtos mais importantes para a indústria contemporânea. Além da aplicação tão importante, ainda existe uma série de outras possibilidades e benefícios que podem ser explorados por meio desses compostos, os quais são relativamente comuns em nosso dia a dia;
- **Elastômeros/Elastoméricos:** Um elastômero é um polímero que apresenta propriedades "elásticas", obtidas depois da reticulação. Ele suporta grandes deformações antes da ruptura. O termo borracha é um sinônimo usual de elastômero. Os materiais elastoméricos tal como os pneumáticos são normalmente a base de borracha natural e de borracha sintética.
- **Móveis e Colchões:** Os móveis descartados nas vias públicas, serão encaminhados ao Centro de Triagem no Município de Arroio do Sal/RS. Atualmente, a Prefeitura mantém uma área de Triagem. O contrato é com a Cooperativa de Trabalho dos Recicladores - COOPERSAL, inscrita no CNPJ 35.998.761/0001-69, com sede à Av. Acesso A, nº 2137 - Camboim - Arroio do Sal/RS. A contratada deverá destinar à Área de Triagem do município os resíduos sólidos para triar, e caso se trate de **MÓVEIS** ver a possibilidade de reaproveitamento. Em caso negativo, a madeira deverá ser picotada e misturada ao



lixo orgânico para compostagem de plantações em áreas rurais. No local, é mantida uma área de desmonte, tipo galpão, onde são desmontados os móveis advindos dessa coleta aqui contratada, e demais resíduos (incluindo-se aí **eletroeletrônicos e colchões**) advindos da coleta de lixo normal. Então, o objeto colchão, pode ser desmontado e partes poderão ser reaproveitadas e ou descartadas em parte ou totalidade, dependendo de cada caso.

COOPERSAL – CENTRO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RS





Além dos móveis, podem ser depositados indevidamente em vias públicas e outros locais, os **COLCHÕES** e para este resíduo sólido, deveremos ter uma atenção mais específica: A via pública não é a forma correta para descarte, nem de móveis e nem de colchões. Porém, eles ocorrem. Acima, falamos da linha de móveis em madeira e similares, então a seguir falaremos sobre a necessidade do descarte bem executado em relação aos colchões. A princípio, o principal material de composição de um colchão é a espuma de poliuretano. O poliuretano é um polímero que permite a fabricação de diversos tipos de produtos, sejam eles rígidos, elastoméricos (que possui propriedades elásticas), de espuma e/ou esponjosos. Entretanto, além da espuma, colchões apresentam outros componentes, como arames de molas (nos casos dos colchões de mola) e tecidos em TNT para o revestimento das capas. Avaliando-se que foi descartado, deverá ser recolhido e encaminhado à Central de Triagem do município, sendo encaminhado para desmonte. Ainda quanto aos inservíveis, o que puder ser reaproveitado deverá ser direcionado, bem como o que não tenha a possibilidade, deverá ser descartado. Os colchões serão considerados rejeitos sólidos na categoria de similares a móveis e deverão ser encaminhados à Central de Triagem, onde a Cooperativa e seus cooperados, desmancharão a peça (caso não haja forma de reaproveitamento/doação), e as partes recicladas ou descartadas. Em comparativo à experiência europeia sobre a reciclagem de colchões, temos de forma referencial e ilustrativa a seguinte NOTÍCIA: **“Empresa Dow investe em polioli reciclado na Europa, enquanto no Brasil...”**. Se a empresa Dow demonstra preocupação em contribuir com a meta de redução de resíduos da Europa, não se tem notícias de igual preocupação em relação ao Brasil. Na Europa, colchões antigos feitos de espuma de poliuretano serão agora recuperados, desmontados e reciclados quimicamente para criar um polioli, um material fundamental para a produção de poliuretano. Este polioli RENUVA é projetado para várias aplicações, incluindo novos colchões. Será um grande passo para a recuperação e reciclagem de espuma de poliuretano, e um avanço significativo para fechar o ciclo de colchões em fim de vida. Em capacidade total, a fábrica processará até 200.000 colchões por ano para lidar com o crescente problema de resíduos de colchões. De acordo com a Dow Poliuretanos, a cada ano cerca de 30 milhões de colchões são jogados fora na Europa. Se estivessem todos empilhados, a pilha teria 678 vezes a altura do Monte Everest (assumindo uma altura média do colchão de 20

cm - a altura do Monte Everest é de 8.848 m). Esta nova iniciativa ajudará a permitir uma economia mais circular para poliuretanos, garantindo que as aplicações em que são usados possam ser reciclados, e pode ajudar a União Europeia a alcançar sua meta de ter 65% dos resíduos urbanos reciclados até 2030, disse a empresa.



NOTÍCIA: “Empresa trabalha em processo para reciclagem de colchões”: Uma empresa fornecedora de insumos para o setor colchoeiro desenvolveu um processo de reciclagem química para colchões usados e está iniciando testes-piloto na fábrica de Schwarzheide, em Brandemburgo, na Alemanha. Os materiais dos colchões antigos devem ser reciclados de modo a serem utilizados para a produção de novos colchões. "O objetivo é recuperar as matérias-primas com uma qualidade comparável à das matérias-primas não recicladas/virgens", explica Shankara Keelapandal, da gerência de produto de Isocianatos da Europa. Com o processo, a empresa está abrindo novos caminhos e respondendo às expectativas crescentes em matéria de sustentabilidade da indústria de espuma e de colchões, bem como às expectativas dos consumidores. Trata-se de um passo importante para, eventualmente, reintroduzir os resíduos pós-consumo nos ciclos de vida dos produtos. O processo separa o poliuretano flexível e fornece o polioli usado inicialmente. A partir daí, a empresa pode produzir novas espumas com uma pegada de carbono significativamente menor, pois menos recursos fósseis são usados. "Os projetos desta natureza são bastante interessantes porque, embora os colchões sejam fáceis de recolher e de selecionar, no final do seu ciclo de vida acabam por ser incinerados ou depositados num aterro", explica o diretor técnico do projeto, Arno Volkmann. Os primeiros volumes do material reciclado serão entregues aos parceiros envolvidos no final deste ano para desenvolver projetos-piloto em conjunto. "O projeto é tecnicamente complexo, mas o potencial de reduzir os volumes de resíduos e economizar recursos faz com que tudo valha a pena" comenta Keelapandal. Com o novo processo, a fornecedora intensifica seus esforços para

aumentar a sustentabilidade e dá mais um passo em direção a uma economia circular. "É por isso que desenvolvemos uma solução para fechar o ciclo para espuma de poliuretano flexível com a reciclagem química de colchões", acrescenta Keelapandal. Com o novo processo, a fornecedora intensifica seus esforços para aumentar a sustentabilidade e dá mais um passo em direção a uma economia circular. "É por isso que desenvolvemos uma solução para fechar o ciclo para espuma de poliuretano flexível com a reciclagem química de colchões", acrescenta Keelapandal. Desta forma, a iniciativa do Município demonstra atualização da Administração Pública em relação a novas perspectivas de mercado, que visam a reciclagem de itens que antes eram descartados e prejudicavam o meio-ambiente. Entre os itens que podem ser reaproveitados, estão o tecido e fibras, incluindo algodão e lã, que são utilizadas em uma variedade de produtos reciclados. A espuma pode ser reutilizada ao ser triturada e transformada em bases de carpete, entre outros. Já as molas, o fio de aço pode ser reaproveitado, uma vez que esse material é continuamente reciclável, sem perda de desempenho. Na Holanda, por exemplo, já funciona ação de logística reversa, na qual lojas recebem os colchões usados de quem compra novos e os encaminham para recicladoras, onde é feita a separação dos diversos materiais para revenda. No caso das espumas, ao serem separadas, são destinadas à empresa que as transformam em placas de espuma prensada para servir de forro no assentamento de carpetes ou para o isolamento térmico na construção de casas e edifícios. Lá, antes da iniciativa, cerca de 300 mil colchões usados eram recolhidos anualmente, sem garantia da volta dos materiais reciclados ao mercado. Desde o final de 2015 existe a alternativa voltada à reciclagem desses objetos, com boa demanda e custo compatível de reciclagem para as espumas. A medida também significa reduzir as emissões de carbono resultantes da incineração de espumas (derivadas de petróleo).

Odômetro: equipamento destinado a medir a distância percorrida por um veículo;





Tacógrafo: Tacógrafo é um dispositivo empregado em veículos para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade que desenvolveu.



23 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de uma Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇOS**, a mesma será definida no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 25/03/2024(

Data de Atualização do TR)

Sergio Dupont - Matrícula 8006



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 21/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/2024, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

10.4. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s)

_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____,
representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2024.

Affonso Flávio Angst
Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contraton.º __/2024

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias úteis/horas, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência

3.3.A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____.

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas, GFIP e SEFIP.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 12 meses, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência (“4 – ESTIMATIVA DA CONTRATANTE”);

9.2. Os veículos de coleta da empresa contratada deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), e a empresa deve possuir veículo adicional, que possa substituir outro veículo que esteja em manutenção, se for o caso. A coleta **NÃO** poderá ser cancelada ou atrasada por falta de veículos disponíveis na contratada;

9.3. Se a mesma contratada for vencedora para a execução do serviço em ambos os lados do município, a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões, para a execução simultânea na totalidade de extensão de Arroio do Sal; valendo ainda a necessidade de caminhão-reserva ou manter a manutenção de seus veículos em dia, para não ocorrer atrasos por falta de caminhões funcionais;

9.4. A contratada deverá executar o programa de coletas durante alta, média e baixa temporada, mantendo o mesmo custo estipulado em proposta na licitação;

9.5. A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

incluindo-se a beira mar, e a faixa de praia, durante a baixa, a média, a alta, e a altíssima temporada, onde tanto a frequência como os horários de início/encerramento, deverão ser estipulados pela Secretaria de Meio-Ambiente da contratante, desde que totalize 8 (oito) horas/dia ou configuração que seja acordada entre as partes;

9.6. É atribuição estrita da empresa contratada, apresentar-se nos locais e horários de trabalho os funcionários devidamente equipados e uniformizados;

9.7. Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o transbordamento de resíduos nas vias públicas;

9.8. Os resíduos sólidos urbanos nas vias públicas, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela contratada;

9.9. Animais mortos de quaisquer portes, NÃO estarão amparados neste processo e não serão responsabilidade da contratada;

9.10. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, e houver resíduos depositados e aptos à coleta, a contratada deverá fazê-lo e devolver os recipientes ao seu local de origem, atendo-se apenas ao que for de sua alçada, coletar. Se houver derrame de resíduos, eles deverão ser varridos e depositados no veículo coletor ou recolocados nos recipientes para o serviço de coleta de lixo recolher;

9.11. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para a via pública;

9.12. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor. Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 20 (Vinte) minutos;

9.13. No percurso do deslocamento para a descarga na Central de Triagem do município, todas as tampas (se houver) de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, devendo ser abertas somente durante a execução da coleta. Caso não haja tampas, a contratada deverá atentar para que resíduos não caiam da carroceria do caminhão onde estão armazenadas para transporte;

9.14. As rotas e horários de coleta devem ser rigorosamente mantidas pela empresa contratada. Qualquer alteração no cronograma e/ou rota de coleta, deverá ser previamente comunicada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para aprovação;

9.15. Cada contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) caminhão de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) de volume de carga em carroceria ou mais/cada, aptos a execução das tarefas, em toda a extensão do município. Em caso, de ser a mesma contratada para ambos os lados do município, a mesma deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões para o serviço total;

9.16. A falta de manutenção nos veículos da contratada, NÃO poderá atrasar os prazos de execução do serviço estipulado neste Termo, na proposta e no Edital deste processo;

9.17. A contratada deverá ter uma equipe mínima de: 1 (um) motorista para cada veículo e uma equipe entre 1 (um) e 2 (dois) ajudantes/coletores em cada tarefa de coleta, bem como ferramentas, utensílios (mínimo pá/vassoura) e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a perfeita realização dos trabalhos, sendo a aquisição e a manutenção dos mesmos, responsabilidade da contratada, bem como responsabilidade sobre quaisquer acidentes causados pela equipe em seu caminhão, outros veículos, terceiros ou com a sua própria equipe;

9.18. Em caso da demanda não estar sendo realizada de forma satisfatória com o número de membros de cada equipe de empresa contratada, a contratante poderá exigir a suplementação de ajudantes até que a realização do serviço esteja de acordo com o



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

contratado. A solicitação deverá efetuada de forma oficial (notificação/e-mail), caso seja necessário;

9.19. A critério e sob sua responsabilidade e custeio, a contratada poderá adotar veículo de suporte para as coletas, em caso de necessidades específicas definidas a critério de ambas as partes em concordância;

9.20. Desta forma, as empresas que participarão do certame não poderão se enquadrar como MEI (Microempreendedor Individual), devido ao número mínimo de funcionários necessários para a execução das tarefas;

9.21. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente seguida do transporte até o veículo, sempre com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás; como no caso da faixa de praia, beira-mar, arredores de quiosques, ruas muito estreitas ou sem saída, etc.

9.22. A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada através do método direto e somente quando estiverem depositados em vias públicas do município ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;

9.23. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos, sejam quais forem as condições dos mesmos, principalmente no que diz respeito aos inservíveis, devendo, no entanto, comunicar à Secretaria de Meio-Ambiente casos em que tenha dificuldade na execução em função de formato e peso de determinadas peças, solicitando prazo maior para o seu desmanche total ou em parte, para que possa ser transportado, e ocorra a perfeita execução do serviço;

9.24. Os serviços devem ser iniciados após contrato e geração do empenho das diárias;

9.25. As coletas efetuadas em dias com muita chuva ou outra dificuldade, quando houver inacessibilidade à beira-mar, poderão ser remarcadas ou comunicada a impossibilidade à Secretaria de Meio-Ambiente, que combinará outra forma de efetuar o



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

recolhimento específico com a contratada, estipulando novo prazo de execução para o serviço;

9.26. Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo de Referência, com base nas orientações da contratante;

9.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.28. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

9.29. A contratada, no que se refere a prazos referenciais de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS/LOCAIS DE ENTREGA”;

9.30. Fornecer os serviços no prazo estipulado independentemente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante;

9.31. A contratada NÃO transportará resíduos classificados como PERIGOSOS, conforme definição a seguir: De acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, estabelecida pela lei 12.305/10, os resíduos são todo material, substância, objeto, ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade. A NBR 10.004/2004 classifica os resíduos entre Não Perigosos e Perigosos. Os não perigosos são aqueles comuns ao nosso cotidiano (papel, vidro, etc.), já os perigosos são aqueles que oferecem riscos potenciais ao meio ambiente. Eles podem ser: inflamáveis, corrosivos, tóxicos, reativos, cancerígenos, teratogênicos (podem prejudicar fetos e embriões) e mutagênicos (potencial para mutações genéticas). Alguns dos resíduos considerados perigosos são: pilhas e baterias (sua composição apresenta metais que em contato com a natureza podem causar inúmeros malefícios), lâmpadas fluorescentes (dentro de seu vidro, há mercúrio, metal pesado que intoxica animais e pessoas), produtos radioativos



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

(podem causar câncer, intoxicações e alterações genéticas), produtos químicos (apresentam uma variedade de riscos, podendo apresentar níveis de inflamabilidade, corrosividade e até reatividade, quando uma substância reage com outra, podendo gerar resultados desastrosos), material hospitalar (de alto risco, pois apresentam material genético de várias pessoas e pode contribuir para a disseminação de uma infinidade de doenças), restos de tinta (a maioria apresenta graus altos de inflamabilidade), agrotóxicos (os resíduos e embalagens destes são tóxicos e contaminam o solo, a água, intoxicam animais e pessoas);

9.32. A frequência das coletas será baseada em orientações, cronograma ou programação estipulada pela Secretaria de Meio-Ambiente;

9.33. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços da licitação;

9.34. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil conforme fixado neste Termo de Referência, ao serviço objeto deste processo, caso necessário;

9.35. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do aviso oficial da contratante combinando e avisando sobre o problema, ou ainda após o envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.36. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.37. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

9.38. O recebimento do serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

9.39. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas reparações ou novas execuções. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

9.40. A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas e que as execuções poderão ser em locais distintos – dentro



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da Secretaria de Meio-Ambiente, que efetuará a divisão do município em lado norte e lado sul, e demais regiões;

9.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.42. A contratada deverá ter em sua frota, a quantidade de caminhões para a realização do serviço em toda a extensão do município individual ou simultaneamente, sabendo-se que o cronograma se baseará em serviços realizados em todo o município de Arroio do Sal, incluindo-se aí, veículo-reserva em caso de manutenção para o cumprimento dos prazos de execução estipulados;

9.43. Efetuar quaisquer correções que porventura sejam verificadas após a execução dos serviços, às suas expensas, em prazo acordado entre as partes e expresso neste Termo de Referência;

9.44. Além da realização no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos e equipamentos necessários à sua realização no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

9.45. Será avaliada a condição dos serviços, no momento da entrega e finalização. Desta forma, serviços com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.46. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.47. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

9.48. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

9.49. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a sua realização, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

9.50. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.51. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

9.52. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

9.53. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

9.54. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada e com base em cronograma ou programação da Secretaria de Meio-Ambiente;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.55. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

9.56. A contratada será responsável por multas, penalidades ou equivalentes atribuídas a seus veículos no decorrer dos serviços, ou em deslocamento indo e vindo aos locais de execução, bem como impostos ligados aos mesmos;

9.57. Todas as manutenções nos veículos, serão de responsabilidade da contratada;

9.58. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a realização dos serviços;

9.59. A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;

9.60. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

9.61. Todos os veículos da contratada serão pesados na central de triagem e registrados em planilha, para efetuar e controlar as diárias, acompanhados pelo fiscal do contrato, ou servidor credenciado pela Secretaria de Meio-Ambiente, conforme orientação e informações da Secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

10.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições de realização, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.

10.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

10.7. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser realizado, conforme empenho enviado antecipadamente, e orientar a contratada através de programação ou cronograma emitido pela Secretaria de Meio-Ambiente;

10.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

10.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

10.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

10.13. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de _____.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por seu fiscal, ou por seu respectivo substituto.

11.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito do Município

CONTRATADA



1. SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIA PÚBLICAS E BEIRA MAR ANO 2024 E 2025 /24 meses

Planilha de Composição de Custos

2024/2025

LIMPEZA DE VIAS E BEIRA MAR

Orcamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 28.032,35	59,05%
1.1. Coletor	R\$ 14.979,57	31,56%
1.2. Motorista	R\$ 7.468,83	15,73%
1.3. Supervisor	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale Transporte	R\$ 859,19	1,81%
1.5. Vale-refeição (diário)	R\$ 2.592,00	5,46%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 2.132,76	4,49%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.261,36	2,66%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 8.621,91	18,16%
3.1. Veículo Coletor caminhão toco 10 m³	R\$ 8.621,91	18,16%
3.1.1. Depreciação	R\$ 222,22	0,47%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 441,67	0,93%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 542,03	1,14%
3.1.4. Consumos	R\$ 3.754,79	7,91%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.754,00	5,80%
3.1.6. Pneus	R\$ 907,20	1,91%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 24,08	0,05%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 9.530,45	20,08%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 47.470,15	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor	4
1.2. Motorista	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	6
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor caminhão toco 10 m³	2
	0

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.567,95	1.567,95	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.567,95	627,18	
Soma				2.195,13	
Encargos Sociais	%	70,60	2.195,13	1.549,76	
Total por Coletor				3.744,89	
Total do Efetivo	homem	4	3.744,89	14.979,57	
Fator de utilização				1,00	14.979,57

1.2. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.212,00	484,80	
Soma				2.188,99	
Encargos Sociais	%	70,60	2.188,99	1.545,43	
Total por Motorista				3.734,42	

Total do Efetivo	homem	2	3.734,42	7.468,83	
Fator de utilização				1,00	7.468,83

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	24			
Coletor	vale	192	3,04	583,69	
Motorista	vale	96	2,87	275,50	
					859,19

1.5. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	96	18,00	1.728,00	
Motorista	unidade	48	18,00	864,00	
					2.592,00

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4	484,32	1.937,28	
Motorista	unidade	2	97,24	194,48	
Fator de utilização				1,00	2.132,76

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	28.032,35
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colete reflexivo	unidade	6	23,33	3,89	
Calça	unidade	6	59,26	9,88	
Camiseta	unidade	6	43,26	7,21	
Boné	unidade	6	34,69	5,78	
Botina de segurança	par	6	88,69	14,78	
Meia de algodão com cano alto	par	3	20,33	6,78	
Capa de chuva amarela	unidade	12	67,62	5,64	
Luva de proteção	par	3	10,57	3,52	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	71,60	35,80	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	4	221,27	885,09	
Fator de utilização				1,00	885,09

2.2. Uniformes e EPIs para motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	12	59,26	4,94	
Camiseta	unidade	12	43,26	3,61	
Botina de segurança	par	12	88,69	7,39	
Meia de algodão com cano alto	par	1	20,33	20,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	71,60	23,87	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	2	188,13	376,26	
Fator de utilização				1,00	376,26

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.261,36
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor caminhão toco 10 m³

veículo que atenda a capacidade solicitada em condições legais e de manutenção

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Vida útil do chassi	anos	45			
Idade do veículo	anos	45			
Depreciação do chassi	%	75,00	80.000,00	60.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	540	60.000,00	111,11	
Total por veículo				111,11	
Total da frota	unidade	2	111,11	222,22	
Fator de utilização				1,00	222,22

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	20.000,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	20.000,00			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		220,83	220,83	
Total por veículo				220,83	
Total da frota	unidade	2	220,83	441,67	
Fator de utilização				1,00	441,67

obs: Fator de utilização 1,10 contabilizado o caminhão reserva para a acréscimo de valor ,por meio de recomendação do TCE

3.1.3. Depreciação e remuneração de capital do veículo reserva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo reserva	%	10	33,19	33,19	
Total da frota reserva				0	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	94,69	189,38	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	3.157,50	6.315,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.504,38	542,03	
Fator de utilização				1,00	542,03

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.240	*ref. 2 caminhões (45km/dia x 2 x 24 dias/mês = 3240km/mês)			
-----------------------------	--------------	---	--	--	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel S10 / km rodado	km/l	6,00	6,095		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.240	1,016	3.291,30	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	30,34		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.240	0,061	196,60	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,32	17,42		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.240	0,006	18,06	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,48	15,54		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.240	0,054	175,22	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	22,72		
Custo mensal com graxa	km	3.240	0,023	73,61	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,159		
					3.754,79

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.240	0,85	2.754,00	
					2.754,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 750/16	unidade	6	900,00	5.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	500,00	3.000,00	
Custo jg. Compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	8.400,00	0,28	
Custo mensal com pneus	km	3.240	0,28	907,20	
					907,20

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	8.621,91
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	2	12	86,00	7,17	
Garfo	4	6	50,00	8,33	
Vassoura	4	2	17,16	8,58	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1,00	-	-	
					24,08

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	24,08
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	0	344,50	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	0	69,90	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	37.939,70
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,12	37.939,70	9.530,45	
					9.530,45

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	9.530,45
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	47.470,15
-------------------------------------	------------------

	cargas /veículo	caminhões	por dia	mensais/24dias
Quantidade de cargas a coletar por dia	4	2	8,00	192,00
	Mensais	Anual	contrato/meses	total /cargas
Quantidade total de carga em 12 meses	192	2304	24,00	4.608

PREÇO DO SERVIÇO DE LIMPEZA :	R\$/	1.977,92
--------------------------------------	-------------	-----------------

VALOR DA DIARIA		por/caminhão
2 caminhões	1.977,92	988,96
Valor Total	mensal	24 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO 12 MESES	R\$/	47.470,15
		1.139.283,65